



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 689/2020	CASE: 46465
---------------------------------------	-------------

PORTARIA Nº 785/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 07651915/2019, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a VB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CPF/CNPJ 35.002.328/0001-21 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Denominação da fonte: Poço amazonas		
2 – Capacidade da fonte: 0,30l/s		
3 – Bacia: Metropolitana	Sub-bacia:	
4 – Município: Fortaleza	Distrito: Fortaleza	Localidade: Serrinha
5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: UTM LAT 9581928N LONG 551260E		

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – Período de validade da outorga – <u>10 anos</u> - (18 de junho de 2020 a 18 de junho de 2030)	
2 – Local de uso: Serrinha	
3 – Volume outorgado: 1.606,00m ³ /ano	Área de espelho: m ²
4 – Vazão outorgada: 0,24l/s	Vazão contínua: 0,05l/s
5 – Tempo de aplicação da vazão outorgada: 7horas/dia	5dias/semana
6 – Finalidade do uso da água: Serviço e comércio (madereira)	

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
 - 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
 - 3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
 - 4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
 - 5 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.
- SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2020.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos